Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 022/2017 **Processo:** 465/2017

Anteprojeto de Lei: 018/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 23/05/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

LEI MUNICIPAL Nº 1677 DE 1º DE JUNHO DE 2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU
Projeto – Recapeamento de Vias Públicas - MCIDADES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 295.300,00
Fonte de Recursos – Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016/MCID – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.700,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016 que entre si celebram a União Federal e o Município de Pontal do Paraná, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Valor do repasse: R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

II – Oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Juridica CR – 362 R$ 4.700,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 1° de junho de 2017, 22° Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCOS FIORAVANTI
Prefeito

SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI N.º 014/17

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU Projeto – Recapeamento de Vias Públicas – MCIDADES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$295.300,00

Fonte de Recursos – Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016/MCID – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$4.700,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016 que entre si celebram a União Federal e o Município de Pontal do Paraná, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Valor de repasse: R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

II – Oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 362 R$4.700,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 31 de maio de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 008/17.

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2017, às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Av. Beira Mar s nº - Pontal do Sul CEP 83255-000 Pontal do Paraná-PR Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 008/17.

Fabiano Alves Maciel. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Parana. Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Municipio de Pontal do Paraná. com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Parana. nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2017. às 17:30 horas. a fim de discutir e votar as seguintes materias:

- **Em discussão e em votação o Anteprojeto de Lei nº 016/2017. de autoria do Poder Executivo. que capeia a mensagem nº 022/2017:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial. no valor de R$ 300.000,00. e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal. em 16 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Ofício nº. **127/2017** - GAB

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 022/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0465/2017 Hora: 14:41
Data de Protocolo: 23/05/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 022/2017 - GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a Mensagem nº 022/2017, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

MARCOS FIORAVANTI

PREFEITO

MENSAGEM Nº 022/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Tal solicitação se faz necessária visando a execução da transferência voluntária do Ministério das Cidades – contrato de repasse nº 826321/2016 Caixa Econômica Federal para execução de **recapeamento de vias urbanas.**

O valor do investimento é pactuado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é composto da seguinte forma:

I – Valor do repasse do convênio: R$ 295.730,00;

II – Valor de contrapartida: R$ 4.700,00.

Em comunicado de 18 de maio de 2017 por e-mail (em anexo) a Gerência Executiva de Governo – Unidade Curitiba – da Caixa Econômica Federal alerta a administração municipal que o prazo limite é de 30 de junho próximo para comprovação do início de execução da obra.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 18 de maio de 2017.

MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO

PROJETO DE LEI 28/2017

Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU
Projeto – Recapeamento de Vias Públicas - MCIDADES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 295.300,00
Fonte de Recursos – Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016/MCID – Exercício Corrente
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.700,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016 que entre si celebram a União Federal e o Município de Pontal do Paraná, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a

execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano – Apoio à Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano. Valor do repasse: R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

II – Oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU
12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 362 R$ 4.700,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 18 de maio de 2017.

MARCOS FIORAVANTI
Prefeito

SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo